



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 Processo Administrativo nº 121/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.995.221/0001-53, com sede na Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, CEP 89740-000, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, tendo por objeto a **aquisição de TUBOS DE CONCRETO, POSTES DE CONCRETO E ALAMBRADOS** destinados a atender às demandas de implantação, manutenção e adequação da infraestrutura urbana e rural do Município de Arabutã/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 3.695/2024, pelo Decreto Municipal nº 3.648/2024, pelo Decreto Municipal nº 3.696/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, autorizado que foi este certame por meio do respectivo processo administrativo, de que trata o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e demais peças que o instruem.

DATAS E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: **até às 08:30 horas do dia 24/08/2026.**

Abertura e julgamento das propostas: **às 09:00 horas do dia 24/08/2026.**

Plataforma eletrônica: <https://www.bnc.org.br>

ACHE FÁCIL

Item no Edital	Assunto / Descrição	Nº da Cláusula
Modo de Disputa	Sistema Aberto (lances sucessivos)	5.3
Habilitação	Envio dos documentos pela licitante provisoriamente vencedora (Prazo: 2 horas, sem envio antecipado)	6.1
Impugnação	Prazo e forma de impugnação ao Edital	11.2
Julgamento	Consulta a CEIS/CNIA/CNEP e TCE/SC	5.8
Recurso	Prazo para intenção de recurso (10 minutos)	9.2
Vigência da Ata	12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante comprovação de vantajosidade	8.5
Prazo de Entrega	15 (quinze) dias corridos por Ordem de Fornecimento	7.2



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, POSTES DE CONCRETO E ALAMBRADOS destinados a atender às demandas da Administração Municipal de Arabutã/SC, a serem fornecidos sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, conforme as especificações técnicas mínimas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação atenderá às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, especialmente da Gerência de Transportes Rodoviários, compreendendo a implantação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, a instalação e substituição de estruturas de sustentação e o cercamento e proteção de áreas públicas sob responsabilidade da Administração.

1.3. O objeto será licitado com parcelamento por item, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da economia de escala e da padronização técnica dos materiais.

1.4. Discriminação do objeto, com os respectivos preços unitários e totais estimados, apurados mediante pesquisa de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	TUBOS DE CONCRETO_6 TUBOS DE CONCRETO DE 200 CM DE DIAMETRO, POR UM METRO DE COMPRIMENTO, COM ARMACAO DE FERRO.	300,	UNIDADE	R\$32,80	R\$ 9.840,00
2	TUBOS DE CONCRETO DE 30 CM DE DIAMETRO, POR UM METRO DE COM-PRIMENTO.	1.200,	UNIDADE	R\$42,07	R\$ 50.484,00
3	TUBOS DE CONCRETO_1 TUBOS DE CONCRETO DE 40 CM DE DIAMETRO, POR UM METRO DE COM-PRIMENTO.	500,	UNIDADE	R\$125,39	R\$ 62.695,00
4	TUBOS DE CONCRETO_2 TUBOS DE CONCRETO DE 60 CM DE DIAMETRO, POR UM METRO DE COM-PRIMENTO.	1.200,	UNIDADE	R\$151,59	R\$ 181.908,00
5	TUBOS DE CONCRETO 0,80X1,00 METROS	150,	UNIDADE	R\$280,82	R\$ 42.123,00
6	TUBOS DE CONCRETO_7 TUBOS DE CONCRETO 100CMX100CM DE DIAMETRO	100,	UND	R\$385,33	R\$ 38.533,00
7	TUBOS DE CONCRETO 1,50M X 1,00M TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM 1,50M DE DIÂMETRO E 1,00M DE COMPRIMENTO, COM DUAS ARMAÇÕES DE FERRO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA KN/M PA3 E FISSURA KN/M DE PA3 DA NORMA 8890/2003.	100,	UNIDADE	R\$1.025,06	R\$ 102.506,00
8	TUBOS DE CONCRETO 2X1 TUBOS DE CONCRETO SENDO 2M DIÂMETRO X 1M, COM DUAS MALHAS DE FERRO.	100,	UNIDADE	R\$2.200,76	R\$ 220.076,00
9	CANALETA DE CONCRETO 0,30X1,00M	200,	UNIDADE	R\$25,97	R\$ 5.194,00
10	CANALETA DE CONCRETO 0,40X1,00 METROS	200,	UNIDADE	R\$37,45	R\$ 7.490,00
11	POSTE DE CONCRETO 10X10 TAM 1,50	100,	UNIDADE	R\$63,81	R\$ 6.381,00
12	POSTE DE CONCRETO 12X12 TAM 1.50	100,	UND	R\$63,13	R\$ 6.313,00
13	POSTE DE CONCRETO 12X12 TAM 1,80	100,	UND	R\$80,52	R\$ 8.052,00
14	POSTE DE CONCRETO 2,00 X 10 X 10	100,	UNIDADE	R\$83,55	R\$ 8.355,00
15	POSTE DE CONCRETO 12X12 TAM 2.0 MT COM CABEÇA	100,	UND	R\$83,17	R\$ 8.317,00
16	TELA SOLDADA ALAMBRADA	300,	METRO QUADRADO	R\$89,13	R\$ 26.739,00
17	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO	500,	METROS	R\$26,97	R\$ 13.485,00



1.4.1. As quantidades constantes na tabela acima são estimativas de consumo, elaboradas com base no histórico de utilização e na projeção de demanda da Administração, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte do Município, sendo a execução realizada conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O valor global estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 798.491,00 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais), correspondente à soma dos valores de referência de todos os itens, conforme Mapa de Preços integrante do processo administrativo.

1.6. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento convocatório.

1.7. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.695/2024, em razão da imprevisibilidade da demanda quanto ao volume exato de materiais necessários durante a vigência contratual, bem como pela conveniência de se manter fornecedor já selecionado para aquisições sucessivas de mesma natureza, evitando a multiplicação de processos licitatórios.

1.7.1. Por tratar-se de licitação para registro de preços, destinada a aquisições futuras, incertas e parceladas, não é obrigatória a indicação da dotação orçamentária nesta fase interna, em estrita observância ao princípio do planejamento e ao art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://www.bnc.org.br>), ou sistema integrado correspondente, provedor da solução tecnológica para este certame, e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. O credenciamento é condição indispensável e pressupõe a aceitação plena das normas deste Edital e das regras de operação do sistema eletrônico.

2.2. O licitante é o único e exclusivo responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

2.3. É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados e conferir a exatidão das informações inseridas no sistema, sob pena de desclassificação ou inabilitação, caso restem comprovadas inconsistências que comprometam a segurança jurídica do processo.

2.4. Em estrita observância ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

2.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta por qualquer ente da Administração Pública (suspensão ou declaração de inidoneidade);

2.4.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3. empresas que possuam sócios comuns, controladores ou coligadas concorrendo entre si nos mesmos itens, de modo a preservar a isonomia e a competitividade do certame;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo nos últimos 05 (cinco) anos.

2.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para esta licitação. O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujas especificações técnicas são usuais no mercado regional, sendo a complexidade operacional considerada ordinária, não exigindo a soma de esforços técnicos ou financeiros de múltiplas empresas para o atendimento do objeto. A vedação ao consórcio é medida que visa simplificar a gestão contratual e garantir a responsabilidade direta e integral da detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.4 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada (fraude à lei — art. 14, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo os documentos de habilitação exigidos exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora, após o encerramento da fase de lances, no prazo e na forma do item 6.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

3.3.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes;

3.3.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

3.3.4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

3.3.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, quando aplicável.

3.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no art. 299 do Código Penal e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública. Não haverá ordem de classificação na etapa de



apresentação da proposta inicial, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos obrigatórios, sob pena de desclassificação:

4.1.1. valor unitário, por item, expresso em reais, com duas casas decimais;

4.1.2. valor total do item, resultante da multiplicação do valor unitário pela quantidade estimada;

4.2. O licitante deverá respeitar rigorosamente os preços máximos aceitáveis definidos no Mapa de Preços classificado, integrante do processo. Propostas com valores unitários superiores ao teto fixado pela Administração serão desclassificadas de plano, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos, sem exceção: os custos dos materiais, mão de obra para carregamento e descarregamento, transporte, frete até o local de entrega, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento.

4.4. Nenhuma reivindicação posterior de pagamento adicional será aceita sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições geográficas e operacionais do Município de Arabutã, as quais devem ser consideradas na composição do preço unitário.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis (ex.: Simples Nacional), a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, efetuando o Município, no ato do pagamento, as retenções tributárias na fonte conforme a legislação vigente.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

4.7. A apresentação da proposta implica a aceitação integral de que:

a) os materiais somente serão fornecidos mediante Ordem de Fornecedor prévia;

b) o pagamento será realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente entregues e recebidos definitivamente;

c) os materiais em desacordo com as especificações deverão ser substituídos ou refeitos sem ônus para o Município, na forma do item 7.4 deste Edital.

4.8. O descumprimento das regras de formação de preços ou a tentativa de ludibriar a Administração mediante sobrepreço ensejará a responsabilização da empresa perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, preliminarmente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Do sigilo e identificação: será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da etapa de lances, em observância ao princípio do sigilo (art. 17, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, não impedindo o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação/habilitação.



5.3. MODO DE DISPUTA

5.3.1. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, com duas casas decimais, devendo ser sempre inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante ou ao melhor lance do certame, conforme parametrização do sistema.

5.3.3. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração, em prorrogações sucessivas de dois minutos, encerrando-se a sessão automaticamente quando não houver novos lances no tempo de prorrogação.

5.4. DO DESEMPATE ME/EPP (EMPATE FICTO)

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema operará automaticamente a verificação do empate ficto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate ficto as situações em que as propostas de ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for de empresa de grande porte.

5.4.2. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada terá o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar lance final de desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, passando o direito, sucessivamente, às demais ME/EPPs empatadas, na ordem de classificação, na ausência de lance de desempate.

5.5. Caso persista o empate real entre propostas (mesmo valor exato), o critério de desempate será o estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (disputa final entre os empatados; avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de programa de integridade) e, no que couber, o critério de equidade de gênero de que trata o art. 30, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e, em último caso, sorteio eletrônico.

5.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema eletrônico (chat), visando a redução do preço, mesmo que a proposta já esteja abaixo do valor máximo aceitável, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, devendo a proposta final negociada e readequada ser enviada no prazo máximo de 02 (duas) horas via anexo do sistema.

5.7. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas. Se a desconexão do licitante ocorrer, cabe a ele o ônus de sua ausência e a perda da oportunidade de lances.

5.8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.8.1. Verificação de ficha limpa (situação cadastral): antes de analisar o preço, o Pregoeiro verificará se a empresa classificada em primeiro lugar está apta a contratar com o Poder Público, mediante consulta:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) à Lista de Inidôneos e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), bem como ao Portal do TCE/SC, para verificação de sanções impostas no âmbito estadual catarinense.

5.8.2. A consulta será estendida ao sócio majoritário da empresa, com fundamento no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992. Se o Pregoeiro identificar que a empresa



vencedora foi criada apenas para burlar sanção imposta a outra empresa do mesmo quadro societário, a licitante será convocada para se explicar, sendo inabilitada por "ocorrência impeditiva indireta" em caso de confirmação da fraude.

5.8.3. Estando a empresa apta, o Pregoeiro analisará o conteúdo da proposta quanto à aceitabilidade do preço (valor unitário não superior ao teto fixado), à correção de eventuais erros de cálculo simples que não aumentem o valor total da proposta e à exequibilidade, exigindo-se, quando o preço ofertado for inferior a 70% (setenta por cento) do preço de referência, comprovação documental, mediante planilha de custos, de que a empresa consegue fornecer o material no valor ofertado.

5.9. A proposta será desclassificada se: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência; apresentar preços acima do máximo ou manifestamente inexequíveis sem comprovação de exequibilidade; ou identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de lances e classificada provisoriamente a proposta mais bem posicionada, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a integralidade dos documentos de habilitação exigidos no item 10 do Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação formal pelo Pregoeiro, não sendo admitido o envio antecipado de tais documentos em conjunto com a proposta inicial, em razão de limitação operacional da plataforma eletrônica utilizada neste certame.

6.1.1. Os documentos exigidos estão organizados nos seguintes blocos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) declarações complementares.

6.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer processo de cópia devidamente conferido, admitida a verificação de autenticidade em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, que prevalecerá sobre documentos físicos eventualmente vencidos ou desatualizados, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Caso os documentos apresentados nos termos do item 6.1 necessitem de complementação ou atualização, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de arquivos digitais adicionais via sistema, fixando prazo suplementar de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

6.4. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, sendo vedada a inclusão de documento novo que deveria constar originariamente da proposta e que não tenha sido apresentado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. A licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando o fornecimento anterior de tubos de concreto, postes de concreto e/ou alambrados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. A licitante deverá declarar que possui condições de fornecimento parcelado e de entrega nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.



6.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação técnica sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.6.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, assegurando-se, havendo alguma restrição, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.7.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade conforme legislação vigente.

6.8. Na hipótese de a licitante vencedora não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.9. Somente serão disponibilizados para acesso público irrestrito os documentos de habilitação da licitante vencedora e/ou convocada, resguardado o sigilo dos demais até a conclusão do certame.

7. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, contendo item, quantitativo, prazo e local de entrega.

7.2. Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente consignado na respectiva ordem, em razão de eventual particularidade do item ou do volume solicitado.

7.3. Local de entrega: vias públicas, áreas institucionais, espaços esportivos, terrenos públicos e demais áreas sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme indicação constante em cada Ordem de Fornecimento, correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas com transporte, carga e descarga.

7.4. Constatada desconformidade do material entregue com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, o objeto será rejeitado, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover as correções necessárias ou substituir o item recusado no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da comunicação formal do fiscal do contrato, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas de transporte, retirada e nova entrega, sem qualquer ônus para o Município.

7.5. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- a) recebimento provisório: em até 5 (cinco) dias, contados da entrega do objeto pela Contratada, mediante recibo, com conferência quantitativa e qualitativa dos materiais;
- b) recebimento definitivo: após transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas e demais exigências do Termo de Referência.



7.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a Contratada de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

7.6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

7.6.1. A Contratada deverá garantir os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo do prazo de substituição fixado no item 7.6.2 deste Edital.

7.6.2. Constatado defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá substituir o material no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação formal do fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o Município. Não cumprida a substituição no prazo fixado, a Contratada será notificada a retirar o produto do local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda às especificações do Termo de Referência, sem prejuízo das demais penalidades e multas cabíveis.

7.7. DO PAGAMENTO

7.7.1. O Município de Arabutã efetuará o pagamento à Contratada após o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento, observado o disposto no item 7.5 deste Edital.

7.7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta em nome da Contratada, por boleto bancário ou por transferência via PIX, conforme dados bancários informados na respectiva nota fiscal.

7.7.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente à respectiva Ordem de Fornecimento, descrevendo o material fornecido, a quantidade, o preço unitário, o preço total e o número da ordem a que se refere, devendo constar, ainda, os dados bancários da Contratada (banco, agência e número da conta corrente) e a chave PIX para fins de pagamento.

7.7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Arabutã/SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.221/0001-53, com sede na Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, identificando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo como unidade requisitante.

7.7.5. A nota fiscal/fatura apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação ou substituição, não correndo, nesse caso, qualquer prazo para pagamento até a reapresentação regular do documento.

7.7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.8.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-limite de apresentação das propostas, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Decreto Municipal nº 3.648/2024 e do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2. O reajuste não será concedido de forma automática, dependendo de requerimento formal da Contratada, instruído com a demonstração analítica da variação do índice adotado, cabendo ao órgão gerenciador, previamente à concessão, realizar pesquisa de mercado para atestar que o preço reajustado permanece compatível com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da



economicidade e da vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.8.3. Constatado que o preço reajustado é superior à média de mercado, a Administração poderá negociar a redução do percentual pretendido pela Contratada ou, não havendo êxito na negociação, liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, procedendo-se à revisão do registro de preços, na forma da legislação vigente.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

8.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, mediante solicitação formal e tempestiva da parte interessada, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Ata será formalizada, preferencialmente, por meio de assinatura digital (ICP-Brasil ou padrão legalmente aceito pelo Município), sendo o extrato da Ata obrigatoriamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para sua eficácia, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Como condição inegociável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar ao fiscal do contrato designado: comprovante de regularidade fiscal e trabalhista atualizado; designação formal do preposto responsável pelo atendimento imediato das Ordens de Fornecimento, com nome completo, CPF, cargo e telefone de contato; e declaração formal e irrevogável de que mantém e manterá, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto, sob pena de responsabilização, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período (12 meses), desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, mediante nova pesquisa de mercado e justificativa formal do órgão gerenciador, não se tratando, em nenhuma hipótese, de renovação automática.

8.6. Na hipótese de a vencedora não assinar a Ata no prazo estipulado, ou falhar em apresentar os documentos exigidos no item 8.4, a Administração convocará imediatamente as licitantes remanescentes, observando a estrita ordem de classificação, com foco na negociação para obtenção de preço igual ou inferior ao do primeiro colocado, podendo o novo valor situar-se acima do montante ofertado pela primeira adjudicatária, desde que permaneça obrigatoriamente abaixo do valor máximo fixado no Mapa de Preços, em conformidade com o art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços configura infração administrativa grave e descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, cuja apuração competirá à



Comissão Punitiva Permanente do Município de Arabutã, instituída nos moldes do Decreto Municipal nº 3.696, de 26 de novembro de 2024.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A fase recursal é única e ocorre após o término da fase de habilitação e a declaração da vencedora pelo Pregoeiro, não cabendo recursos durante a fase de lances.

9.2. Qualquer licitante que deseje recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação/inabilitação deve manifestar sua intenção imediata e motivadamente em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública, sendo concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para o registro da intenção. A não manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso (preclusão).

9.3. Aceita a intenção de recurso, o licitante recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, exclusivamente via sistema, ficando os demais licitantes automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente.

9.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou mantê-la e encaminhar o recurso à Autoridade Superior (Prefeito), que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, tendo o recurso efeito suspensivo, não podendo a Ata ser assinada até que a autoridade decida o mérito da questão.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada a todos os interessados no sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br> e no Portal da Transparência do Município, assegurando o princípio da ampla defesa. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a licitante ou contratada que praticar qualquer uma das condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais, no que se refere ao objeto deste Edital:

GRAU LEVE (processual):

deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, exceto por fato superveniente justificado; tumultuar a sessão ou prejudicar o andamento do certame.

GRAU GRAVE (inexecução e descumprimento):

recusar-se a assinar a Ata quando convocada dentro do prazo; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; comportar-se de modo inidôneo; fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas por mais de 03 (três) vezes durante a vigência da Ata, após notificação, prejudicando a continuidade dos serviços públicos essenciais; fornecer materiais sem Ordem de Fornecimento prévia; subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia e expressa anuência da Administração; descumprir reiteradamente os prazos de entrega ou de substituição fixados neste Edital.

10.2. A Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa: advertência, para falhas leves que não gerem prejuízo financeiro significativo; multa, conforme graduação abaixo; impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arabutã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, sanções que poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



10.3. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do item ou da Ata, conforme a gravidade da infração, observando-se, em especial: multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pelo atraso injustificado na entrega, limitada a 10 (dez) dias, após o que a Administração poderá considerar a inexecução parcial ou total; multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento afetada, para as infrações de grau grave; e de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, para subcontratação não autorizada ou fraude documental, sem prejuízo da declaração de inidoneidade.

10.4. A apuração da responsabilidade seguirá o rito da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.696/2024, conduzido pela Comissão Punitiva Permanente do Município de Arabutã, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da intimação, cabendo recurso, com efeito suspensivo, no mesmo prazo, da decisão que aplicar a penalidade.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não isenta a contratada de reparar os prejuízos causados à Administração, reservando-se o Município o direito de reter cautelarmente dos pagamentos devidos os valores correspondentes às multas aplicadas e aos prejuízos causados ao erário ou a terceiros, até a conclusão do processo administrativo sancionador.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, caso identifique irregularidades ou cláusulas restritivas.

11.2. Os pedidos devem ser enviados eletronicamente, diretamente no campo próprio do sistema <https://www.bnc.org.br>, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, não sendo conhecidos os pedidos enviados fora do prazo ou por outros meios (e-mail pessoal, telefone).

11.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo a resposta divulgada no sistema para conhecimento de todos os interessados.

11.4. A apresentação de impugnação não suspende os prazos previstos no certame, salvo se apontar erro grave que impeça a formulação das propostas e que não possa ser corrigido a tempo, hipótese em que o Agente de Contratação publicará aviso de suspensão. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame e publicado o Edital corrigido, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação imediata, mantendo-se a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno para a assinatura da Ata, respeitada a validade da proposta.



12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público (formalismo moderado).

12.9. O Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e os demais Anexos são documentos complementares e vinculativos, e o licitante deverá considerar as informações e exigências constantes em todos eles, responsabilizando-se pelo conhecimento integral de seu conteúdo. Eventuais omissões ou divergências entre os documentos não isentarão o licitante de cumprir integralmente as obrigações e especificações estabelecidas em qualquer um deles, prevalecendo a condição que melhor atender ao interesse público e à finalidade da contratação.

12.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de compras <https://www.bnc.org.br> e no endereço eletrônico oficial do Município (www.arabuta.atende.net).

12.11. Da proteção de dados (LGPD): as partes declaram-se cientes das obrigações da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), comprometendo-se a restringir o tratamento de dados pessoais envolvidos à finalidade de execução do objeto desta contratação.

12.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I — Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II — Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III — Declaração de Habilitação.

Arabutã/SC, 10 de agosto de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ

Prefeito



ANEXO I — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, com sede à Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, CEP 89740-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Olguin Ricardo Metz, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr./Sra. _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2026 — Processo Administrativo nº ____/2026, homologado em ____/____/2026, RESOLVEM registrar os preços conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto, postes de concreto e alambrados destinados a atender às demandas da Administração Municipal de Arabutã/SC, fornecidos sob demanda mediante Ordem de Fornecimento, conforme especificações do Termo de Referência e do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades estimadas e as demais condições ofertadas são as que seguem:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	TUBOS DE CONCRETO_6 TUBOS DE CONCRETO DE 200 CM DE DIÂMETRO, POR UM METRO DE COMPRIMENTO, COM ARMAÇÃO DE FERRO.	300,	UNIDADE		
2	TUBOS DE CONCRETO DE 30 CM DE DIÂMETRO, POR UM METRO DE COMPRIMENTO.	1.200,	UNIDADE		
3	TUBOS DE CONCRETO_1 TUBOS DE CONCRETO DE 40 CM DE DIÂMETRO, POR UM METRO DE COMPRIMENTO.	500,	UNIDADE		
4	TUBOS DE CONCRETO_2 TUBOS DE CONCRETO DE 60 CM DE DIÂMETRO, POR UM METRO DE COMPRIMENTO.	1.200,	UNIDADE		
5	TUBOS DE CONCRETO 0,80X1,00 METROS	150,	UNIDADE		
6	TUBOS DE CONCRETO_7 TUBOS DE CONCRETO 100CMX100CM DE DIÂMETRO	100,	UND		
7	TUBOS DE CONCRETO 1,50M X 1,00M TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM 1,50M DE DIÂMETRO E 1,00M DE COMPRIMENTO, COM DUAS ARMAÇÕES DE FERRO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA KN/M PA3 E FISSURA KN/M DE PA3 DA NORMA 8890/2003.	100,	UNIDADE		
8	TUBOS DE CONCRETO 2X1 TUBOS DE CONCRETO SENDO 2M DIÂMETRO X 1M, COM DUAS MALHAS DE FERRO.	100,	UNIDADE		



9	CANALETA DE CONCRETO 0,30X1,00M	200,	UNIDADE		
10	CANALETA DE CONCRETO 0,40X1,00 METROS	200,	UNIDADE		
11	POSTE DE CONCRETO 10X10 TAM 1,50	100,	UNIDADE		
12	POSTE DE CONCRETO 12X12 TAM 1,50	100,	UND		
13	POSTE DE CONCRETO 12X12 TAM 1,80	100,	UND		
14	POSTE DE CONCRETO 2,00 X 10 X 10	100,	UNIDADE		
15	POSTE DE CONCRETO 12X12 TAM 2.0 MT COM CABEÇA	100,	UND		
16	TELA SOLDADA ALAMBRADA	300,	METRO QUADRADO		
17	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO	500,	METROS		

2.2. As quantidades constantes desta cláusula são estimativas de consumo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, sendo a execução realizada conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, mediante nova pesquisa de mercado e justificativa formal do órgão gerenciador, não se tratando de renovação automática.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados manter-se-ão inalterados, admitindo-se reajuste após 1 (um) ano da data-base de elaboração do Mapa de Preços, pelo IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal nº 3.648/2024, ou revisão por desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os materiais serão fornecidos sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo fiscal do contrato designado, devendo ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente consignado.

4.2. A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Administração (vias públicas, áreas institucionais, espaços esportivos, terrenos públicos e demais áreas sob sua responsabilidade), correndo por conta exclusiva da DETENTORA as despesas de transporte, carregamento e descarregamento.

4.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão rejeitados pelo fiscal, devendo a DETENTORA promover as correções necessárias ou substituir o item no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta Ata, devendo o fornecimento ser executado exclusivamente pela DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA — DA GARANTIA

5.1. A DETENTORA deverá garantir os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, obrigando-se à substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação formal do fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração.



CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, referente aos materiais efetivamente entregues e recebidos definitivamente, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da DETENTORA.

6.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente, boleto bancário ou transferência via PIX, conforme dados bancários e chave PIX informados na nota fiscal, incidindo sobre os valores as retenções tributárias previstas em lei. A DETENTORA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar declaração de enquadramento para fins de retenção aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Pregão Eletrônico nº 18/2026.

7.2. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração em sua situação jurídica, fiscal ou técnica que possa comprometer a execução do objeto.

7.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto, não havendo qualquer vínculo com o Município de Arabutã/SC.

7.4. Emitir nota fiscal correspondente a cada Ordem de Fornecimento, com discriminação dos itens, quantidades e valores, e com os dados bancários e chave PIX para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeita a DETENTORA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024, conduzido pela Comissão Punitiva Permanente do Município de Arabutã/SC.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, mediante processo administrativo, nas hipóteses do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim/SC para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição: o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026 e todos os seus Anexos; o Termo de Referência; o Estudo Técnico Preliminar; o Mapa de Preços; e a proposta da DETENTORA.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.695/2024.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Arabutã/SC, _____ de _____ de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ



Prefeito — Município de Arabutã/SC

Representante Legal da Empresa
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____



ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Contratação / Pregoeiro
Município de Arabutã/SC
Pregão Eletrônico nº 18/2026 — Processo nº 121/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____.____.____ / ____-____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: _____

A empresa acima qualificada, devidamente inscrita no CNPJ indicado, propõe ao Município de Arabutã/SC o fornecimento dos materiais abaixo descritos, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026 e seus Anexos:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	TUBOS DE CONCRETO_6 TUBOS DE CONCRETO DE 200 CM DE DIAMETRO, POR UM METRO DE COMPRIMENTO, COM ARMACAO DE FERRO.	300,	UNIDADE		
2	TUBOS DE CONCRETO DE 30 CM DE DIAMETRO, POR UM METRO DE COM-PRIMENTO.	1.200,	UNIDADE		
3	TUBOS DE CONCRETO_1 TUBOS DE CONCRETO DE 40 CM DE DIAMETRO, POR UM METRO DE COM-PRIMENTO.	500,	UNIDADE		
4	TUBOS DE CONCRETO_2 TUBOS DE CONCRETO DE 60 CM DE DIAMETRO, POR UM METRO DE COM-PRIMENTO.	1.200,	UNIDADE		
5	TUBOS DE CONCRETO 0,80X1,00 METROS	150,	UNIDADE		
6	TUBOS DE CONCRETO_7 TUBOS DE CONCRETO 100CMX100CM DE DIAMETRO	100,	UND		
7	TUBOS DE CONCRETO 1,50M X 1,00M TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM 1,50M DE DIÂMETRO E 1,00M DE COMPRIMENTO, COM DUAS ARMAÇÕES DE FERRO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA KN/M PA3 E FISSURA KN/M DE PA3 DA NORMA 8890/2003.	100,	UNIDADE		
8	TUBOS DE CONCRETO 2X1 TUBOS DE CONCRETO SENDO 2M DIÂMETRO X 1M, COM DUAS MALHAS DE FERRO.	100,	UNIDADE		
9	CANALETA DE CONCRETO 0,30X1,00M	200,	UNIDADE		
10	CANALETA DE CONCRETO 0,40X1,00 METROS	200,	UNIDADE		
11	POSTE DE CONCRETO 10X10 TAM 1,50	100,	UNIDADE		
12	POSTE DE CONCRETO 12X12 TAM 1.50	100,	UND		
13	POSTE DE CONCRETO 12X12 TAM 1,80	100,	UND		
14	POSTE DE CONCRETO 2,00 X 10 X 10	100,	UNIDADE		
15	POSTE DE CONCRETO 12X12 TAM 2.0 MT COM CABEÇA	100,	UND		
16	TELA SOLDADA ALAMBRADA	300,	METRO QUADRADO		
17	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO	500,	METROS		

DECLARAMOS que:



- os valores acima propostos contemplam a integralidade dos custos diretos e indiretos para o pleno fornecimento dos materiais (mão de obra, materiais, transporte, tributos, encargos e demais despesas);
- o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública;
- estamos cientes e concordamos com todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026 e seus Anexos;
- nos comprometemos a entregar os materiais nos prazos fixados em cada Ordem de Fornecimento.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III — DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____._____._____, com sede à _____, nº _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr./Sra. _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de _____ (cargo/função), DECLARA, sob as penas da Lei:

I — que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026 e seus Anexos, estando apta a participar do certame;

II — que está ciente e concorda com todas as condições contidas no referido Edital e em seus Anexos;

III — que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

IV — que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Arabutã/SC ou com qualquer outro ente da Administração Pública;

V — que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

VI — que não possui em seu quadro funcional servidor(es) do Município de Arabutã/SC exercendo atividades incompatíveis com a participação nesta licitação, e que não mantém vínculo de qualquer natureza com dirigente do órgão ou agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

VII — que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII — que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, caso se enquadre nas hipóteses legais;

IX — que possui, ou se compromete a disponibilizar, condições de fornecimento parcelado e de entrega dos materiais nos prazos e nas especificações técnicas exigidos no Termo de Referência e no Edital, comprometendo-se a apresentar, quando exigido, laudos técnicos ou certificados de qualidade emitidos por laboratório acreditado.

A presente Declaração é firmada com plena consciência da responsabilidade civil e penal pelo seu teor, ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas sujeita o declarante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no art. 299 do Código Penal e no Decreto Municipal nº 3.696/2024.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal